

MEMORANDO DE ENTEDIMENTO

ENTRE

A

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

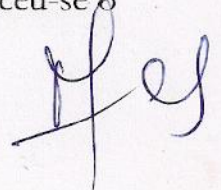
E O

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

A Lei nº 20/XI/2017 de 30 de Dezembro de 2017, que aprovou o orçamento de Estado para o ano económico de 2018, no seu artigo 39º, estabeleceu como uma das medidas da política do governo, através da contratação pública, promover o desenvolvimento da economia local, fomentar a participação das pequenas e médias empresas nos procedimentos de contratação e favorecer a geração do emprego local, através de programas específicos.

Assim, ao abrigo do nº 6 do artigo 30º do Código da Contratação Pública da contratação pública, CCP, e em consonância com o artigo 39º da Lei do Orçamento de Estado, o Decreto-lei nº 1/2018, de 3 de Janeiro, que disciplina a execução orçamental, estabeleceu um regime derogatório, relativo aos montantes para a escolha de procedimento com base no critério de valor, nos termos do artigo 28º, para programas específicos.

Com o objetivo de facilitar a implementação e controlo do procedimento pré-contratual do programa abrangido pela norma orçamental acima mencionada, denominado Programa de Reabilitação e Requalificação de Acessibilidades, PRRA, estabeleceu-se o



presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO entre a **Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas – ARAP**, entidade reguladora do Sistema Nacional da contratação Pública, e **Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação - MIOTH**, que é a entidade pública responsável pela implementação desses programas junto dos municípios beneficiários.

As partes entendem em estabelecer as seguintes medidas durante a execução dos referidos programas:

Cláusula Primeira

Objeto

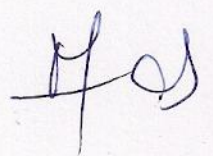
O presente Memorando tem por objeto estabelecer mecanismo de articulação entre as partes para facilitar a correta implementação, supervisão e auditoria dos Programas Reabilitação e Requalificação de Acessibilidades, PRRA.

Cláusula Segunda

Finalidade

O presente memorando visa atingir as seguintes finalidades:

1. Facilitação mútua do cumprimento pelas partes das respetivas competências em matéria da contratação Pública.
2. Capacitação dos elementos destacados pelas Câmaras Municipais para trabalhar com o programa em referência.
3. Disponibilização de informação, orientação e capacitação aos potenciais operadores económicos para efeitos de melhor participarem no programa.
4. Proporcionar acesso facilitado a ARAP aos documentos do procedimento conduzidos no âmbito do Programa para efeito de supervisão e auditoria.



5. Troca facilitada de informação relativa a implementação do Programa de Reabilitação e Requalificação de Acessibilidades.
6. Reduzir potencial conflito durante o procedimento da formação dos contratos, e evitar atrasos que daí resultariam.
7. Potencializar a materialização dos princípios da contratação pública e conferir maior certeza e segurança jurídica aos procedimentos aquisitivos.

Cláusula Terceira

Obrigações das partes

1. Pelo presente Memorando, a ARAP deve conceber, organizar e realizar uma ação de formação de curta duração com caráter prático, destinado a capacitar e facilitar a implementação do Programa em harmonia com as normas da contratação pública.
2. As Câmaras Municipais devem assegurar a logística necessária a realização da ação de capacitação e disponibilizar a lista de pessoal a ser contemplado.
3. O MIOTH deve disponibilizar os registos das contratações, nos termos do artigo 27º do Código da Contratação Pública – CCP, de todos os procedimentos conduzidos no âmbito do Programa de Reabilitação e Requalificação de Acessibilidades, para efeito a supervisão e/ou auditoria.
4. A ARAP deve supervisionar e auditar todos os procedimentos da contratação pública conduzidos ao abrigo do programa PRRA.

Cláusula Terceira

Obrigações mútuas



O MIOTH e a ARAP comprometem-se a envidar os esforços necessários a prossecução dos objetivos que norteiam o estabelecimento do presente memorando de entendimento, em estreita articulação e em harmonia com as suas competências definidas na lei.

Cláusula Quarta

Vigência

O presente memorando vigora durante o ano de 2018, a contar da data da sua assinatura pelas partes; mas abrange todos os procedimentos de contratação pública conduzidos no âmbito do PRRA.

Feito na Cidade da Praia, em dois exemplares originais, aos vinte dias do mês Junho de 2018.

Ministério das Infraestruturas, Ordenamento
do Território e Habitação

Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas

Dra. Maria da Luz M. Bettencourt
/Diretora DGPOG/

Dra. Carla Soares
/Presidente/